



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002/2012

PROCESSO CLC Nº 283/2012

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta – pelo SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 15 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2013, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 53/2012, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. 189 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de serviços, prestados por agências de viagens, para reserva, marcação, remarcação, cancelamento de passagem e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para servidores e membros do Ministério Público do Estado do Piauí, quando em viagem em serviço, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

Assinatura

Assinatura

FORNECEDOR REGISTRADO:

EMBARQUE TURISMO LTDA

CNPJ: 00.804.304/0001-01

END: AV. Homero Castelo Branco, 630 Sala "D", Teresina-PI

CEP.: 64048-970

FONE: 3222 - 5858

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- Eventual contratação de serviços, prestados por agências de viagens, para reserva, marcação, remarcação, cancelamento de passagem e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para servidores e membros do Ministério Público do Estado do Piauí, quando em viagem em serviço. , conforme especificações do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão nº 53/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. A licitante que deixar de entregar ou, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou, ainda, ensejar o retardamento da execução ou inexecução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, à Administração caberá, após o devido processo legal previsto no art 5º da Constituição Federal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigos 86 e 87 da Lei nº

8.666/93:

a) advertência;

b) multa:

As multas decorrentes da não execução do objeto (itens adjudicados) deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

b.1) multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor adjudicado, até o limite de 10 (dez) dias contados a partir da ocorrência do fato gerador;

b.2) ultrapassado o prazo acima mencionado, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, à multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

b.3) descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Ata de SRP;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste item obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7. No caso de atraso na prestação ou inexecução do contrato superior ao prazo legalmente definido, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

3.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital



de Licitação nº 53/2012 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 53/2012 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 53/2012, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Cerimonial do Ministério Público do Estado do Piauí, 3º andar, do edifício sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes nº 2294, Centro, Teresina-PI, ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para bilhetes nacionais, a contar do recebimento do pedido feito pelo Cerimonial do MP/PI.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor dos objetos fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inc. II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das mesmas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa, relativas ao momento da habilitação, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

6.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.6. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.



7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

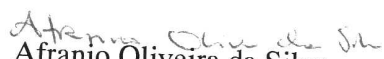
7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

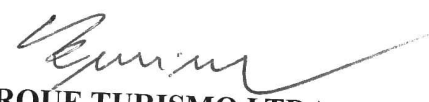
8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 53/2012, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): **EMBARQUE TURISMO LTDA**, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro da Justiça Estadual onde se situa o município de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de fevereiro de 2013.


Afranio Oliveira da Silva
Pregoeiro do MP-PI


Alípio de Santana Ribeiro
Procurador-Geral de Justiça em exercício


NOME DA EMPRESA: **EMBARQUE TURISMO LTDA**
NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Rodrigues Queiroz
RG: 132-347 SSP-PI CPF:099.929.793-72

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: EMBARQUE TURISMO LTDA, CNPJ: 00.804.304/0001-01,
FONE: 86 3222 – 5858 CEL. 9406 - 5456

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO POR BILHETE EMITIDO/REMARKADO CANCELADO
01	SRP para eventual contratação de serviços prestados por agências de viagens, para reserva, marcação, remarcação, cancelamento de passagens e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para Servidores e Membros do MP/PI quando em viagem a serviço, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital supracitada.	R\$ 250.000,00	R\$ 17,00

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 15 de fevereiro de 2013.

Afranio Oliveira da Silva
Afranio Oliveira da Silva
Pregoeiro do MP-PI

Alípio de Santana Ribeiro
Alípio de Santana Ribeiro
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Luiz Rodrigues Queiroz
NOME DA EMPRESA: EMBARQUE TURISMO LTDA
NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Rodrigues Queiroz
RG: 132-347 SSP-PI CPF:099.929.793-72



3.1 Procedimento Preparatório nº 63/2011. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição ambiental decorrente das atividades desenvolvidas pela Marmoraria Carioca, situada na Rua Prof. Pires Gaioso, Bairro São João, em Teresina. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Carmen Cavalcanti de Almeida. Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro. O relator votou pela homologação do arquivamento, com base no art. 50, da Resolução nº 02/2008 CSMP-PI, tendo em vista que, segundo atestam a Gerência de Vigilância Sanitária e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o estabelecimento, após se adequar às normas pertinentes, encontra-se atualmente em condições de funcionamento, eliminando, por conseguinte, os riscos à saúde da população circunvizinha. **Decisão:** O Conselho Superior, à unanimidade, homologa o arquivamento do feito, nos termos do voto do relator.

3.7 Processo Administrativo nº 520/2013. Interessado: Rodrigo Roppi de Oliveira. Assunto:

Solicitação de indeferimento da retratação da desistência à remoção para a 51ª Promotoria de Justiça de Teresina do candidato Walter Henrique Siqueira Sousa. Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro. Retirado de pauta pelo relator, para que, em atendimento ao princípio da ampla defesa e do contraditório, seja citado o Dr. Walter Henrique Siqueira Sousa, a fim de que se manifeste, no prazo legal, sobre a inicial e documentação.

3.8 Processo Administrativo nº 22620/2012. Interessado: João Batista de Castro Filho (Promotor de Justiça). Assunto: Recolocação na lista de antiguidade, na entrada final. Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro. O relator votou pelo deferimento do pedido, determinando que o Promotor de Justiça João Batista de Castro Filho passe a figurar, na lista de antiguidade, a frente do Promotor de Justiça Luciano Lopes Nogueira Ramos, com base no art. 133, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 12/93. **Decisão:**

O Conselho Superior, à unanimidade, julgou procedente o pedido do Promotor de Justiça João Batista de Castro Filho, nos termos do voto do relator.

4) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

O Egrégio Conselho Superior deliberou que a próxima reunião será realizada no dia 18 de fevereiro de 2013.

Participaram da votação a Presidente, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr. Luís Francisco Ribeiro e Dr. Alípio de Santana Ribeiro, Conselheiro Suplente convocado em razão da fruição de férias do Conselheiro Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Dêbora Maria Freitas Said, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53-2012

O Pregoeiro do MP-PI, Afrânio Oliveira da Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 115/2013 de 21 de janeiro de 2013, pela Exma.Sra. Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão presencial, tendo a sessão sido realizada dia 07/02/2013, às 9:00h.

Objeto: SRP para eventual contratação de serviços prestados por agências de viagens, para reserva, marcação, remarcação, cancelamento de passagens aéreas nacionais para Servidores e Membros do MP/PI quando em viagem a serviço, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital supracitado.

EMPRESA VENCEDORA: EMBARQUE TURISMO LTDA, CNPJ: 00.804.304/0001-01, FONE: 86 3222 – 5858 CEL. 9406 - 5456			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO POR BILHETE EMITIDO/REMARcado CANCELADO
01	SRP para eventual contratação de serviços prestados por agências de viagens, para reserva, marcação, remarcação, cancelamento de passagens aéreas nacionais para Servidores e Membros do MP/PI quando em viagem a serviço, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital supracitado.	R\$ 250.000,00	R\$ 17,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
TERESINA, 14 DE FEVEREIRO DE 2013.
Afrânio Oliveira da Silva
Pregoeiro do Ministério Público-PI

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.002/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2012

OBJETO: SRP para eventual contratação de serviços prestados por agências de viagens, para reserva, marcação, remarcação, cancelamento de passagens e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para Servidores e Membros do MP/PI quando em viagem a serviço, conforme Termo de Referência do Edital supracitado do MP-PI, e anexo I deste extrato da Ata abaixo.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 07/02/2013.

HORÁRIO: 9:00 horas

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/02/2013

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2013

PREGOEIRO: Afrânio Oliveira da Silva

COORDENADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: Marcos Roberto Barradas Medeiros.

ANEXO I

EMPRESA VENCEDORA: EMBARQUE TURISMO LTDA, CNPJ: 00.804.304/0001-01, FONE: 86 3222 – 5858 CEL. 9406 - 5456			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO POR BILHETE EMITIDO/REMARcado CANCELADO
01	SRP para eventual contratação de serviços prestados por agências de viagens, para reserva, marcação, remarcação, cancelamento de passagens e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para Servidores e Membros do MP/PI quando em viagem a serviço, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital supracitado.	R\$ 250.000,00	R\$ 17,00

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina 15 de fevereiro de 2013.
Dr. Alípio de Santana Ribeiro - Procurador-Geral de Justiça em exercício

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60-2012

O Pregoeiro do MP-PI, Afrânio Oliveira da Silva, devidamente designado por meio da Portaria nº 115/2013 de 21 de janeiro de 2013, pela Exma.Sra. Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Piauí, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado final do julgamento e classificação da Licitação, na Modalidade Pregão presencial, tendo a sessão sido realizada dia 08/02/2013, às 11:00h.

Objeto: registro de preços, pelo prazo de doze meses, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas, tipo persianas, para os órgãos do MPE-PI na Capital, nas quantidades e características especificadas nos lotes abaixo.